



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3941/04**

**Denomina “Praça Vereador ANTÔNIO AUGUSTO SALOMON”, a atual Praça “A”, do Jardim Vitória e parte do Espaço Livre do loteamento Jardim Realce, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.**

**Autor : Ver. Rosvaldo Cid Cury Projeto de Lei nº 230-03/04**

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a denominar-se **Praça Vereador ANTÔNIO AUGUSTO SALOMON**, a atual Praça “A”, do Jardim Vitória e parte do Espaço Livre do loteamento Jardim Realce, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como sendo aquela que tem início na esquina formada entre a Rua das Hortências e a Avenida Leonardo Pinto Mendonça e segue por esta por uma distância de 107,00m em dois segmentos de 52,00m e 55,00m; daí deflete a direita e segue por uma distância de 25,00m confrontando com a quadra “A” do loteamento Jardim Vitória; daí deflete a direita e segue por uma distância de 84,00m em dois segmentos de 24,00m e 60,00m, confrontando com a quadra “6” do loteamento Parque Santa Rosa, seguindo até o alinhamento da Rua das Hortências; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua das Hortências por uma distância de 70,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.900,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2004.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração